

atendimento ocasionará o prosseguimento ordinário apuratório no âmbito da unidade policial.

Art. 10. No caso de requisição ministerial para instauração de Inquérito Policial, em que haja entendimento diverso quanto à capitulação penal, ou retorno para cumprimento de novas diligências, os autos serão encaminhados para o expediente ordinário da unidade policial.

Art. 11. O Termo Circunstanciado de Ocorrência Restaurativo somente será instaurado para a apuração de infrações penais de ação penal privada ou pública condicionada à representação, cuja pena máxima cominada não ultrapasse 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos crimes praticados:

I - no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Maria da Penha; e

II - contra crianças e adolescentes, no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 12. Na hipótese de descumprimento do Termo de Acordo Restaurativo já encaminhado ao Poder Judiciário, devidamente informado por uma das partes, o Delegado de Polícia deverá certificar o alegado descumprimento nos autos do correspondente TCO-R, comunicando os fatos ao Poder Judiciário.

§1º O descumprimento consistente no inadimplemento das cláusulas pactuadas não enseja, por si só, a instauração de novo procedimento policial, competindo ao Poder Judiciário deliberar acerca da execução do título ou de outras medidas cabíveis;

§2º Caso os fatos relatados configurem a prática de nova infração penal, a Autoridade Policial deverá:

I - adotar as providências legais cabíveis para apuração do novo fato, com a lavratura do procedimento policial cabível; e

II - comunicar ao Poder Judiciário a existência do novo procedimento envolvendo as mesmas partes do TCO-R encaminhado.

Art. 13. Nos casos em que for aplicável, a adoção do procedimento restaurativo deverá ser preferencialmente disponibilizado às partes, conforme os princípios e diretrizes previstos nesta Instrução Normativa e demais normativos da Polícia Civil.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral da Polícia Civil poderá solicitar informações sempre que verificada a não instauração do TCO-R nos casos em que sua adoção for cabível, para fins de apuração e adoção das medidas pertinentes.

Art. 14. Os casos omissos serão reportados aos superiores imediatos e resolvidos pelo Gabinete do Delegado-Geral Adjunto, assessorado pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes da Instrução Normativa nº 005/2025 - GAB/DGPC.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1300060

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 145/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/02/2026

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no expediente DESPACHO da COINT, de 15.11.2025 (relacionado a notificação encaminhada pela DRH a servidor da Polícia Civil do Pará, quanto ao teor do Ofício Nº 353/2025 - CGE/PA, de 22.08.2025 - Encerramento do Ciclo Declaratório do SISPATRI - Exercício 2024 (ano-base 2023) - DECLARAÇÃO DE BENS) e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE: E-2025/3776422, conforme documentação anexada.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA - AAI na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) RICARDO MOREL LOPES JUNIOR para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Corregedor-Geral

#### PORTARIA Nº 146/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 12/02/2026

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no E-MAIL, de 15.10.2025, que encaminha DECISÃO TJ - 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA nos autos do Processo nº 0001755-58.2015.8.14.0005 (Id. Nº 137534030), para providências quanto ao não cumprimento de determinação judicial no prazo determinado; e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE: E-2025/3490695, conforme documentação anexada.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA - AAI na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) GODOFREDO MARTINS BORGES para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Corregedor-Geral

#### PORTARIA Nº 147/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 12/02/2026

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no OFÍCIO Nº 879/2025-CRSP/COINT/CGPC, de 22.12.2025 (Ofício nº 27/2025/GAB/SRSP, datado de 16.12.2025, oriundo da Superintendência Regional do Sudeste do Pará, comunicando indícios que apontam para a suposta prática de crime de extorsão, violação de sigilo funcional e descumprimento de normas administrativas, envolvimento, em tese, a participação de policial civil); e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE: E 2025/3803002, conforme documentação anexada

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA - AAI na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) MARCELO DELGADO DIAS para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Corregedor-Geral

#### PORTARIA Nº 148/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 12/02/2026

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no OFÍCIO Nº 027/2026-GAB-1/CRBA12RISP/PC-PA, datado de 29.01.2026, oriundo da Corregedoria Regional do Baixo e Médio Amazonas - 12ª RISP/PC-PA (relacionado ao BOP 00051/2026.100154-6, de 27.01.2026 e ao IPL nº 00051/2026.100014-3 - Ocorrência de morte por intervenção de agente do Estado - MIAE, conforme teor do OFÍCIO Nº 036/2026-12ªRISP/51ªUIP, de 28.01.2026); e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE: E-2026/2130729, conforme documentação anexada.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA - AAI na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) EDINALDO SILVA DE SOUSA para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Corregedor-Geral

#### PORTARIA Nº 149/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 12/02/2026

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no OFÍCIO/DECISÃO JUDICIAL - Vara Única da Comarca de Alenquer, prolatada nos autos do PJE: 0800076-10.2026.8.14.0003, que determina apuração de eventual ilegalidade/arbitrariedade, envolvendo violência praticada contra custodiado no momento da prisão, conforme alegações do nacional A.C.S.C., em audiência de custódia); e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE: 2026/2131023, conforme documentação anexada.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA - AAI na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) EDINALDO SILVA DE SOUSA para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Corregedor-Geral

#### PORTARIA Nº 150/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 12/02/2026

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no OFÍCIO/DECISÃO JUDICIAL - Vara Criminal de Canaã dos Carajás, prolatada nos autos do PJE: 0800389-57.2026.8.14.0136, que determina apuração de eventual ilegalidade/arbitrariedade, envolvendo violência praticada contra custodiados no momento da prisão, conforme alegações dos nacionais V.B.S. e W.S.S., em audiência de custódia); e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE: 2026/2140260, conforme documentação anexada;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA - AAI na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) MARCIO BRASIL MAIO para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Corregedor-Geral